



PROCESSO N. 4.122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2021
EDITAL N. 024/2021

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com os Decretos Municipais n. 3.705/2004 e n. 3.900/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 19/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 20/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 20/04/2021.

TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada em capinação, roçagem e desbaste de árvores nas áreas públicas, para atendimento às Secretarias de Serviços Municipais, de Saúde e de Educação, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e utensílios necessários para execução dos serviços do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



5.6 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VI - DA PROPOSTA DO VENCEDOR

6.1 A proposta final a ser formulada pelo vencedor de cada lote deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

6.1.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

6.1.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____



6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5 No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7 Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado.

6.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

6.8 O Município de Mogi Mirim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

VIII - DO JULGAMENTO FINAL

8.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) licitante (s) que apresentar (em) menor preço por lote referente ao material objeto do presente certame.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da disputa, através do email: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, ou na Secretaria de Suprimentos, na Sede do



Município, à Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim-SP, CEP: 13.800-050, e deverão enviar a documentação original no endereço supra, imediatamente após a disputa.

9.1.1 No caso de a vencedora possuir assinatura com certificado digital devem ser assinadas as Declarações e a Proposta e encaminhada pelo e-mail no prazo acima mencionado, dispensando o envio dos originais.

9.1.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

9.2 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**



5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços de capina e roçagem no percentual de 50% do objeto licitado, ou seja, 1.356.336 m².

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

2. Documentos complementares:

a) Declaração de que o licitante possuirá o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, dos veículos que será (ao) destinado (s) à execução do objeto, conforme modelo do Anexo V.

b) Declaração de que o licitante possuirá Apólice de Seguros vigente, conforme modelo do Anexo V, com cobertura de danos relativos a passageiros e terceiros, incluindo seguro de vida contra acidentes, com cobertura de morte, invalidez, nos seguintes valores:

- cobertura de no mínimo o valor de mercado para o casco e contra danos materiais no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)
- no caso de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

c) Declaração de disponibilidade de veículos, conforme modelo do Anexo V.

d) Declaração da Licitante de que o(s) motorista(s) que conduzirá(ão) o(s) veículo(s), objeto desta licitação possui Carteira de Habilitação na Categoria competente, conforme modelo do Anexo V;

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.4 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V) e Proposta de Preços, que deverá atender a todos os requisitos da cláusula 6.

9.5 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.6 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.8 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.9 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.10 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

X. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 DA IMPUGNAÇÃO

10.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

10.1.1.1 A impugnação poderá ser encaminhada através do endereço eletrônico licitacoesmm1@gmail.com.

10.1.1.2 O prazo para acolhimento das impugnações apresentadas é de segunda a sexta feira das 07h30 às 17h00, horário de funcionamento da Secretaria de Suprimentos.

10.1.1.3 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 10.1.1 encaminhadas após as 17h00.

10.1.2 Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



10.1.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.2. DOS RECURSOS

10.2.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.2.3 O recurso contra atos e decisões da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:



Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
187	010503.1236105562.048	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
204	010504.1236505552.052	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
443	011001.1545205662.019	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
874	011602.10305832.033	3.3.90.39.00	5 – Transferências e Convênios Federais

XIV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

14.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

15.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.3.1 – Advertência;

15.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

15.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

15.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

16.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



16.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

16.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

16.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

16.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

16.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 16.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 15.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 17.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 17.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 17.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
- 17.5 Anexo V – Declaração de Disponibilidade
- 17.6 Anexo VI – Declaração de ME ou EPP
- 17.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- 17.8 Anexo VIII – Cadastro do Responsável
- 17.9 Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas



17.10 Anexo X – Termo de Responsabilidade

Mogi Mirim, 01 de abril de 2021.

ANA LUCIA BUENO PERUCHI
Secretária de Educação

CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO
Secretária de Saúde

ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
Secretário de Serviços Municipais



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capinação, roçagem e desbaste de árvores nas áreas públicas, para atendimento às Secretarias de Serviços Municipais, de Saúde e de Educação, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e utensílios necessários para execução dos serviços do município de Mogi Mirim/SP.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	Roçagem	2.712.672,00	Metros quadrados (m ²)
2	Desbaste de árvores	68	Unidade

JUSTIFICATIVA

O município de Mogi Mirim possui mais de um milhão de metros quadrados em áreas verdes, áreas institucionais e praças, não conta com equipes próprias para executar os serviços de capina e roçagem, sendo que estes serviços são de suma importância para o município, para que não haja acúmulo de lixo que pode ser levado pelas chuvas, causando assim o entupimento das bocas de lobo, além do mato alto que pode esconder possíveis recipientes que acumulam água. Estes são fatores que favorecem a proliferação do mosquito da dengue, animais peçonhentos e vetores de doenças, além das questões relacionadas à segurança e grande poluição visual.

Os serviços serão executados seguindo as diretrizes a seguir elencadas:

- Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânicos. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada;
- Entende-se por roço manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica;
- Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área, inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (04) quatro centímetros acima da superfície do solo;
- Entende-se por desbaste de árvores o corte dos galhos baixos, que impliquem em segurança aos usuários das Unidades de Saúde, cujo corte deve ocorrer no mínimo a 2,20 metros da altura do piso;
- A limpeza geral da área roçada bem como os galhos do desbaste das árvores, será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada, separando o material verde dos detritos "brancos" (papel de balas, pontas de cigarros, papéis, plásticos, etc.), com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados em sacos plásticos.
- A empresa deverá disponibilizar veículo coletor para transportar os materiais coletados para local indicado pelos órgãos municipais competentes, ou conforme determinação da CONTRATANTE, que poderá designar outro destino ao material, desde que, seguindo as normas ambientais vigentes.



g. Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza, nos serviços de coroamento deverá ser utilizada ferramenta que não cause "ferimentos" nos caules. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados à quela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas e/ou moto-serra será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos nas unidades deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, servidores, meio ambiente e demais pessoas. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica e podas das árvores, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada do local, quando necessário da via, e também à proteção dos trabalhadores, servidores e demais pessoas.

Caberá a CONTRATANTE definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da Contratada.

A CONTRATADA não poderá interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da CONTRATADA, devendo estes, estar em perfeitas condições de operação durante toda a execução do contrato, inclusive os veículos reservas ou substitutos;

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;

A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em quaisquer casos de perturbações da ordem de qualquer espécie;

Caberá a CONTRATADA zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Administração ou à própria CONTRATADA;



Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

Todas as solicitações de roçagem serão feitas por meio de Ordem de Serviço imitada pela CONTRATANTE onde irá constar a identificação do local, sendo que, em áreas particulares, (depois de esgotados tramites internos) deverá constar também o número de cadastro do imóvel e a área total a ser roçada.

As solicitações de serviço serão emitidas pela CONTRATANTE mediante constatação in loco pelo demandante com a altura das gramas medindo acima de 15 centímetros, num espaço médio de tempo estimado em três vezes ao ano.

Considerando que no período de outono/inverno o crescimento da vegetação é mais lento, se comparado ao período de primavera/verão, poderá a contratante, nos meses de junho, julho, agosto e setembro diminuir, ou até zerar as ordens de serviço nestes meses. Em contrapartida, no período de primavera/verão a estimativa será mantida e poderá acontecer de várias unidades necessitarem de roçagem em um único mês.

A CONTRATANTE irá emitir a ordem de serviço e confirmado o recebimento da mesma pela CONTRATADA, a Empresa terá 2 (dois) dias úteis para iniciar a execução do serviço.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, onde possa ocasionar atrasos na execução do serviço, o servidor responsável pelo acompanhamento do objeto deverá ser avisado o mais rápido possível, para anuência ao fato.

As áreas constantes nos Anexos I, II, III e IV deste TR poderão sofrer alterações na metragem de roçagem por consequência da redução ou aumento nos espaços passíveis de roçagem, bem como poderão ser suprimidas ou acrescentadas novas áreas, dentro dos limites legais vigentes.

As licitantes deverão apresentar preço unitário por unidade de árvore desbastada e em metro quadrado para os serviços de roçagem praticado, com valores em reais, incluindo-se todas as despesas com pessoal, custos e benefícios, impostos incidentes, taxas, despesas com seguro, manutenções mecânicas, documentação, considerando-se para tanto, todas as condições previstas no Edital e no presente Termo de Referência, de modo que o preço proposto se constitua na única contraprestação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelos serviços prestados.

ACERVO TÉCNICO

Apresentação de Atestado de Capacidade técnica de capina e roçagem de áreas públicas em 50% do objeto licitado.

A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato:

I – Referente ao Veículo:

- a) Cópia do CRLV do veículo;
- b) Apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros (Seguro APP Completo) quitado ou comprovante de pagamento da parcela inicial. Em caso de parcelamento, será obrigatória a apresentação da parcela quitada, juntamente com a Nota Fiscal, para o recebimento do mês trabalhado correspondente.



II – Referente aos Motoristas:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria competente;
- b) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art 329 CTB);
- c) Cópia do registro em carteira do motorista, salvo se este for o proprietário da empresa.

III – Referente aos Funcionários:

- a) Cópia do registro em carteira dos funcionários que executarão os serviços;

IV – Referente aos Equipamentos:

- a) Documentação de propriedade de todos os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto

Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02.

A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as medições aprovadas pelo Contratante, mensalmente, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com o FGTS (CRF-FGTS) e INSS (CND-SRP), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato, decorrente deste Termo de Referência, vigorará por um período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão



reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado até os limites permitidos pelo artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO	BAIRRO	ÁREA APROX.
Praça dos Maçons	Aterrado	5.508,67
Praça Centenário de A Comarca (Rotat. entre o CEM e o Clube Mogiano)	Aterrado	1.375,46
Praça da Mogiana	Aterrado	3.422,64
Praça José Montagnana	Aterrado	747,6
Praça R 7 de Setembro (Horto Florestal) esquina R Domingues dos Santos	Aterrado	190,21
Praça Cezar Rodrigues da Motta 54.34.62.0325.01	CDHU	8.775,50
Praça 9 de Julho	Centro	1.078,20
Praça Barão do Rio Branco	Centro	295,8
Praça da Bandeira	Centro	2.001,13
Praça dos Advogados	Centro	1.084,00
Praça dos Médicos	Centro	2.273,30
Praça Duque de Caxias	Centro	2.565,53
Praça Floriano Peixoto	Centro	1.201,77
Praça Francisco Alves	Centro	1.271,68
Praça Izzet Baracat	Centro	364,6
Praça Lyons	Centro	2.009,40
Praça Rotary (Espaço Cidadão)	Centro	1391,8
Praça Rui Barbosa	Centro	2.988,85
Praça São José	Centro	412,3
Praça Benedito Pereira da Silva 51.35.71.0467.01	Chácara São Marcelo	20.010,00
Praça dos Jequitibás	Chácara Ypê	10.958,67
Praça dos Pinheiros	Chácara Ypê	2.020,40
Praça Lucinda Brasi Brandão	Inocoop	6.966,88
Praça Professora Lourdes Altair da Matta 53.35.40.0405.01	Jd. Aeroclube	6.750,56
Praça Rodrigo Mazon	Jd. Aeroclube	6.750,56
Praça Dr. Dayrson Chiarelli	Jd. América	4.542,96
Praça Dona Maria José Brandão Bueno	Jd. Anselmo Lopes Bueno	10.947,00
Praça Deputado Ulisses Guimarães	Jd. Aurora	4.036,65
Praça dos Direitos Humanos	Jd. Bicentenário	1.150,00
Praça Santo Vomero Primo	Jd. Bicentenário	715,77
Praça dos Estudantes	Jd. Brasília	1.487,41
Praça Gentil Lino Salvatto	Jd. Brasília	14.283,06
Praça José Cristiano de Oliveira	Jd. Brasília	11.864,84
Praça João Garros 53.29.15.0001.01	Jd. Cintra	690
Praça Vereador José Jorge Silveira Cintra	Jd. Cintra	2.530,30
Praça Conego Carlos Augusto Gomes Malho	Jd. Dionísio Linares	700



53.27.54.0036.01		
Praça Aparecido Ribeiro	Jd. do Lago	1.224,95
Praça Chico Mendes	Jd. do Lago	6.401,05
Praça Quatro de Março	Jd. do Lago	1.256,00
Praça Hermínio Benedicto Masotti 53.21.63.0155.01	Jd. dos Manacás	2.186,56
Praça Vereador Roberto Costa Silva	Jd. Europa	2.053,98
Praça Antonio Granziera	Jd. Flamboyant	630
Praça Harmonia e Justiça 51.45.93.0033.01	Jd. Flamboyant	2.597,65
Praça Prof. Adonis de Andrade Ribeiro	Jd. Getúlio Vargas	11.648,89
Praça Engenheiro Agrônomo Saulo Ferreira	Jd. Guaçu Mirim	12.747,55
Praça Márcio Cardoso	Jd. Helena	2.300,36
Praça dos Escoteiros	Jd. Linda Chaib	2000
Praça da Criança	Jd. Longatto	6.860,42
Praça da Banca (Rua Antonio M. Perez) - Não possui denominação oficial	Jd. Maria Beatriz	508,7
Praça Jd. Maria Bonatti Bordignon - Não possui denominação oficial	Jd. Maria Bonatti Bordignon	1.789,70
Praça Vereador Manoel Fernandes de Barros	Jd. Maria Bonatti Bordignon	3.508,50
Praça Prefeito Jamil Bacar 53.13.69.0299.01	Jd. Murayama II	4.000,00
Praça Kaoru Murayama	Jd. Murayama III	2.134,79
Praça Princesa Isabel	Jd. Nossa Sra Aparecida	1.957,60
Praça Sofia Idalina Mantovani Mazon 53.20.30.0437.1	Jd. Nossa Sra das Graças	9.008,21
Praça Ayrton Senna da Silva	Jd. Nova Santa Cruz	1.455,90
Praça Antonio André Moreno 53.23.59.0284.01	Jd. Panorama	5.216,35
Praça Sebastião Pereira Lima 55.12.81.0724.01	Jd. Parque Real I	25.411,18
Praça Engenheiros Arquitetos e Agrônomos	Jd. Parque Real II	4.000,00
Praça Alfredo Aparecido Cunha Antonio 53.08.30.0343.01	Jd. Patrícia	3.084,48
Praça Vereador Luiz Matheus Maylaski 53.15.89.0319.01	Jd. Patrícia	4.783,63
Praça Alfredo Cassoli	Jd. Paulista	1.302,31
Praça Vereador Luiz Eduardo Gasparini	Jd. Paulista	1.487,02
Praça (quadra)	Jd. Planalto	4752,02
Praça Dr. José Fernandes Filho	Jd. Primavera - Aterrado	3.738,09
Praça Dr. Jorge França Camargo	Jd. Primavera II	6.011,62
Praça Aposentados e Pensionistas 54.41.88.0251.01	Jd. Quartieri	15.763,20
Praça Vereador Oscar Faria 53.60.61.0201.01	Jd. Regina	3.122,62
Praça Vereador Dr. José Romanello Neto 53.32.92.0219.01	Jd. Salvatto	2.286,77
Praça Ibrantina Cardona	Jd. Santa Helena	1.491,50
Praça Vereador Cyro Bueno 53.48.95.0311.01	Jd. Sbeghen I	3.578,00
Praça Antonio Costa de Oliveira	Jd. Sylvania	1.694,18
Praça José Benedito de Moraes	Jd. Sylvania	1.102,93
Praça Tenente Nicolino Mazelli	Jd. Sylvania	2.502,67



Praça Tercília Rossi Longatto	Jd. Tropical	2.858,79
Praça Frei Henrique Maynadier 53.39.99.2748.01	Mirante	7.650,94
Praça Itapira	Mirante	401,29
Praça Comandante José Antonio Moreno (A I 03 - Half) 54.25.48.0199.01	Mogi Mirim II	6.345,76
Praça Pastor José Teixeira Machado (Área Verde 09) 54.25.76.0416.01	Mogi Mirim II	752,2
Praça dos Comerciantes	Nova Mogi	0
Praça Bosque do Compromisso	Pq. Do Estado II	18.586,08
Praça Cap. Manoel Rodrigues de Araújo Belém	Pq. Do Estado II	3.240,80
Praça Dr. Antonio Rodrigues do Prado	Pq. Do Estado II	7.999,33
Praça Padre José Teófilo Albejante	Pq. Esperança	4.278,00
Praça Jaguariuna	Residencial do Bosque	13.434,90
Praça Vereador José Bernardes de Oliveira	Residencial do Bosque	23.026,61
Praça José Schincariol	Santa Cruz	14.229,58
Praça Orlando Guarnieri	Santa Cruz	824,6
Praça Profa. Nair Miranda	Santa Cruz	434,73
Praça Tiradentes	Santa Cruz	1.581,53
Praça Vereador Antonio Morari 53.28.52.0237.01	Santa Cruz	1.566,00
Praça Ângelo Bordignon 53.43.56.0135.01	Saúde	4.270,00
Praça Monsenhor José de Castro Nery	Saúde	896,74
Praça Catarino Marangoni	Tucura	7.049,70
Praça Esportiva Vereador Ocílio Rotolli	Tucura	0
Praça Vereador Marcos Portioli	Tucura	1.270,66
Praça Pedro Plínio Bianchi	Vila Bianchi	756,02
Praça Pedro Pichatelli	Vila Pichatelli	1.639,74
Praça Albertina de Amoedo Campos	Vila Rádio	585,63
Praça José Raphael Bello	Vila Santa Luzia	1.622,68
Área Verde - Av. Prof. Adib Chaib (ao lado da usinagem Catrólio)	Aterrado	2.236,62
Área Verde	CDHU	2.000,00
Área Institucional 53.32.12.0239.01	Flores do Campo	1.000,45
Área Verde 53.40.93.0199.01	Flores do Campo	2.015,78
Área Institucional I cad: 55.16.26.0213.01	Jd Floresta	1.996,07
Área Institucional I cad: 55.24.24.0155.01	Jd Floresta	1.701,05
Área Institucional II cad: 55.24.91.0257.01	Jd Floresta	10.238,17
Área Verde cad: 55.24.76.0617.01	Jd Floresta	2.000,00
Sistema de Lazer cad: 55.16.25.0111.01	Jd Floresta	3.000,00
Área Institucional 53.35.41.0205.01	Jd. Aeroclube	3.375,28
Área Institucional 53.35.41.0305.01	Jd. Aeroclube	3.375,28
Bosque dos Rotarianos	Jd. Aeroclube	3.000,00
Área Institucional	Jd. Alto do Mirante	3.947,47
Área Verde	Jd. Alto do Mirante	3000
Terreno Proximo ao Sindicato Cadastro:	Jd. Brasilia	300



53.15.15.0362.01		
Área Verde Rua Douglas Herval Pereira Filho	Jd. Do Lago	7.405,32
Área Verde Rua Ederaldo Oliveira Bueno	Jd. Do Lago	320
Área Verde Rua Trindade Guerreiro	Jd. Do Lago	6.618,83
Área Institucional 53.21.63.0196.01	Jd. dos Manacás	1.092,79
Área Verde B 54.17.28.0159.01	Jd. Europa	1.275,18
Área Verde Rua Humberto Brasi x Rua Belizário Roman de Campos	Jd. Guarnieri	534,28
Área Verde Rua Julio Monteiro da Rocha	Jd. Guarnieri	2.039,82
Área Institucional - Rua Juventino Naressi 53.52.05.0110.01	Jd. Jerônimo Romanello	1.948,52
Área Verde - Rua Benedito Penaforte Gonçalves 53.52.31.1000.01	Jd. Jerônimo Romanello	3.736,40
Área Institucional 05 Rua Benedito Marques de Camargo 53.24.54.0166.01	Jd. Linda Chaib	1.156,21
Área Institucional 01 - Rua José Vaz de Camargo (anexa a EMEB)	Jd. Linda Chaib	51.287,80
Área Institucional 03 - SAAE - Rodovia Élzio Mariotoni	Jd. Linda Chaib	500
Área Institucional 04 Rua Benedito Marques de Camargo 53.16.04.0198.01	Jd. Linda Chaib	1.156,21
Área Institucional 06 Rua Luiz Gonzaga Junior	Jd. Linda Chaib	5000
Área Verde 02 Rua Eça de Queiroz 53.16.56.0444.01	Jd. Linda Chaib	524,75
Terreno Municipio Rua Luiz Gonzaga Guerreiro 53.51.54.0900.01	Jd. Maria Beatriz	2.360,16
Área Institucional 53.05.40.0111.01	Jd. Murayama I	4.917,21
Área Verde Rua Prof. Pedro Pilla 53.05.20.0187.01	Jd. Murayama I	14.570,62
Área Institucional 53.13.69.0207.01	Jd. Murayama II	5.880,82
Área Institucional (Y)	Jd. Murayama III	11.984,50
Área Verde I (Z)	Jd. Murayama III	15.556,19
Área Verde X - Rua Thiago Juliano Fernandes	Jd. Murayama III	6.203,68
Área Verde 51.52.43.0635.01	Jd. Nazareth	10.377,56
Área Institucional (Rua Ismael Santimaria) 53.20.51.0231.01	Jd. Nossa Sra das Graças	3.188,38
Área Institucional Avenida Nelson Patelli 53.20.11.0375.01	Jd. Nossa Sra das Graças	4.751,85
Área Verde Avenida Nelson Patelli 53.20.15.0382.01	Jd. Nossa Sra das Graças	2.334,97
Área Verde Av. Brasil x Rua Antonio Longatto	Jd. Nova Santa Cruz	3.472,33
Área Institucional	Jd. Parque Real I	9.550,39
Área Institucional 01 55.12.54.0403.01	Jd. Parque Real II	10.592,69
Área Institucional 02 Rua Orivaldo Donegá	Jd. Parque Real II	759,37
Área Verde Rua Bricho Pilla	Jd. Parque Real II	2.000,00
Área Institucional I 53.15.78.0284.01	Jd. Patrícia	5.159,22
Área Instituional II 53.07.19.0325.01	Jd. Patrícia	4.553,89
Área Verde Rua Bertha Bueno de Azambuja	Jd. Primavera - Aterrado	1.300,00
Área Institucional	Jd. Quartieri	5.440,67



Área Institucional 01 - Rua Anita e Giuseppe Garibaldi	Jd. Regina	1.171,77
Área Institucional 02 - Rua Durval Pacolla	Jd. Regina	389,5
Área Verde 02 - Rua Juventino Naressi	Jd. Regina	966,2
Área Institucional 53.24.02.0151.01	Jd. Salvatto	1.205,28
Área Institucional Rua Pedro Quaglio 53.27.73.0171.01	Jd. Santa Julia	1.225,40
Área Verde John Lennon	Jd. São Jeronimo	1.116,40
Área Institucional 53.48.57.0291.01	Jd. Sbeghen II	1.811,48
Área Verde 53.48.57.0207.01	Jd. Sbeghen II	4.174,55
Área Institucional 01	Jd. Tainá	2.890,00
Área Institucional 02 - SAAE	Jd. Tainá	300
Área Verde 01	Jd. Tainá	4000
Área Verde 02 - Rotatória	Jd. Tainá	615,75
Área Verde Av. Paulo dos Reis Junqueira	Jd. Tropical	2.605,16
Área Institucional	Loteamento Hélio Cruz	452,41
Área Verde 53.05.40.0074.01	Loteamento Hélio Cruz	968,63
Área Verde Rua Antônio Teruel 53.32.23.0330.01	Mirante	570
Área Institucional 01 - Avenida Guarani / Rua Pataxó 54.25.24.0292.01	Mogi Mirim II	950,38
Área Institucional 02	Mogi Mirim II	792
Área Institucional 04 - Avenida Tupi 54.25.21.0211.01	Mogi Mirim II	120,62
Área Institucional 05 - Avenida Tupi 54.25.21.0017.01	Mogi Mirim II	130,58
Área Verde 01 - Avenida João Avancini 53.32.01.0348.01	Mogi Mirim II	18.170,82
Área Verde 02 - Avenida João Avancini 53.32.01.0037.01 (bico C. Comunit)	Mogi Mirim II	149,6
Área Verde 03 - Avenida João Avancini (rotatória)	Mogi Mirim II	176,71
Área Verde 04 - Avenida João Avancini x Rua Aruanã 54.33.90.0224.01	Mogi Mirim II	346,38
Área Verde 05 - Avenida Guarani 54.25.22.0331.01	Mogi Mirim II	602,7
Área Verde 06 - Rua Pataxó 54.25.33.0130.01	Mogi Mirim II	331,2
Área Verde 07 - Rua Pataxó 54.25.44.0148.01	Mogi Mirim II	265,3
Área Verde 08 - Rua Ticuna 54.25.75.0078.01	Mogi Mirim II	847,45
Área Verde 10 - Rua Ticuna x Avenida Tamoio 54.25.67.0233.01	Mogi Mirim II	336,1
Área Verde 11 - Avenida Guarani 54.25.22.0449.01	Mogi Mirim II	238,2
Área Verde 12 - Rua Kamakã 54.25.21.0401.01	Mogi Mirim II	371,8
Área Institucional	Morro Vermelho	11876,64
Área Verde Rua Alcindo Barbosa	Pq. Da Imprensa	2000
Área Verde Rua Moisés Antonio Mazon	Pq. Da Imprensa	9.202,50
Área atrás do CEMPI Maria Ap. M. Todarelli	Pq. Das Laranjeiras	2153,88
Área Institucional	Pq. Novacoop	3.000,00
Área Verde Rua Adelino Antônio	Pq. Novacoop	1.322,00
Área Verde próxima a EMEB Vereadora Terezinha da Silva Oliveira	Pq. Novacoop	6000



Área Verde Rua Gregório Felipe	Pq. Novacoop	2.269,79
Área Institucional 01 - Rua Durval Pacolla	Recanto Di Verona	1.508,11
Área Institucional 02 - Rua Durval Pacolla 53.60.93.0178.01	Recanto Di Verona	320,97
Área Institucional 03 - SAAE - Rua Maria Magdalena Urban Romanello	Recanto Di Verona	401,27
Área Verde 01 - Rua Afonso Arcuri 53.60.93.0033.01	Recanto Di Verona	3.516,06
Área Verde 02 - Rua Maria Magdalena Urban Romanello 53.52.24.0143.01	Recanto Di Verona	1.423,76
Área Institucional I - Rua Benedito Antonio Mancar	Residencial do Bosque	19.518,15
Área Institucional II - Rua Orlando Nora	Residencial do Bosque	1.240,10
Área Institucional (Equipe Comunitária)	Res João Bordignon	3.757,34
Área Verde 01	Res João Bordignon	8.811,81
Sistema de Lazer	Res João Bordignon	4.317,18
Sistema de Lazer - Rua Luiz Benedito S. de Brito	Resid. Márcia Delatorre	547,12
Área Institucional Rua Mário Ferreira do Amaral	Santa Cruz	576
Área Municipal Cadastro n.º 53.35.44.0574.001 (vai ser doado CDHU)	Santa Cruz	37.512,94
Área Institucional 02 (UBS, EE Perez Marques, EMEB Maria Paula)	SEHAC	2.000,00
Área Verde 54.33.03.0533.01	SEHAC	8.415,04
Área Verde 02 - Rua Cap. Everton Braga Corteletti	SEHAC	5511,29
Terreno Prefeitura Rua Peru Cadastro 54.33.13.0442.01	SEHAC	202,27
Área Verde aos fundos do Cemitério Municipal (incorporada ao Cemitério)	Tucura	2000
Área Verde ao lado da Associação do Clube da Vila São José	Vila São José	9.647,76
Centro Cultural	Centro	800
Paço Municipal	Centro	102,63
Cartório Eleitoral	Centro	32,79
Tiro de Guerra	Mirante	5418,06
Guarda Municipal	Saúde	4.577,43
Velório Municipal	Tucura	3.611,30
CAMDA	Vila Santa Clara	1.773,86
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - Zona Norte	Vila Santa Clara	528,08
Quero Vida	Vila Santa Clara	339,4
ACIJAMBA	Jd. Maria Beatriz	10.100,00
Campo do Mirante	Mirante	6261,67
Campo Santa Cruz	Pq. Da Imprensa	11042
Centro Comunitário mogi mirim II 53.32.01.0182.01	Mogi Mirim II	780
Complexo Lavapés	Aterrado	44691,22
Ginásio Vila Dias	Vila Dias	1319,88



Mina d' água Rua Delphina Mantovani Vomero	Jd Santana	743,93
Quadra ao lado da E.E. São Judas Tadeu	Jd. Bicentenário	233,71
Teatro de Arena	Aterrado	29.572,83
Espaço Cidadão	Centro	1.759,40
Campo do Tucura ao lado do Velório Municipal	Tucura	1.161,13
Cemitério Municipal	Tucura	4000
APAE	Mirante	7261,75
CCI Centro de Convivência Infantil	Jd. Silvania	11.667,00
Lar São Francisco - Área institucional	Jd. Nazareth	2.696,79
Delegacia Central	Centro	1.535,00
E. E. Coronel Venâncio	Centro	2.859,88
E. E. Ernani Calbucci	Tucura	1.608,97
E. E. Prof Antonio Peres Marques	SEHAC	1.191,37
E.E. São Judas Tadeu	Jd. Bicentenário	1.254,91
EE Profa. Altair de Fátima Furigo Poletini	Jd. Maria Bonatti Bordinon	1.398,33
FATEC Arthur Azevedo	Mirante	56.755,38
Lucy Montoro (Cadastro 53.36.22.0640.001)	Saúde	6.025,64
Canteiro Central da Av Adib Chaib	Aterrado	6692
Margens do Córrego Santo Antônio (aproxi)	Centro	20000
Rotatória Monsenhor Nora	Centro	184,6
Rotatória Praça Lyons	Centro	1.695,04
Dispositivo de acesso à Chácaras Ypê pela SP 147	Chácaras Ypê	643,44
Calçada da Av Geraldo Potyguara	Distrito Industrial	4.965,00
Calçada da Av João Pinto	Distrito Industrial	2.210,00
Calçada da Av José Schincariol	Distrito Industrial	1.509,20
Calçada da Av Pref. Antonio Tavares Leite	Distrito Industrial	330
Canteiro Central da Av Geraldo Potyguara	Distrito Industrial	3.262,40
Canteiro Central da Av João Pinto	Distrito Industrial	5.621,90
Canteiro Central da Av Caetano Schincariol	Distrito Industrial	2.054,00
Canteiro Central da Av Pref. Antonio Tavares Leite	Distrito Industrial	3.060,00
Canteiro Central da Av Rainha	Distrito Industrial	754,6
Canteiro Central da Av. Nelson Patelli	Jd. Nossa Sra das Graças	3.461,33
Dispositivos de Acesso na Rua Angelino Mariotoni	Jd. Santa Helena	743,4
Canteiro Central Avenida Atlântica	Jd. Tropical	179,64
Canteiro Central da Rod Luiz Gonzaga A Campos	Mirante	5249,07
Canteiro Central e Rotatórias da Rod Elzio Mariotoni	Mirante	3144,6
Dispositivos de Acesso na Av Pref Luiz Franklin Silva	Mirante	576,78
Rotatória Rua Ariovaldo Silveira Franco (frente ETEC)	Mirante	1519
Canteiro Central da Av Valtre de Pieri	Pq do Estado II	2.116,40
Canteiro Central da Av Adelino Balzanelo	Pq. Do Estado II	3.252,60
Canteiro Central e Rotatória da Rod Nagib Chaib	Pq. Do Estado II	14.647,00



Canteiro Central da Av Alfredo Otávio Milano	Residencial do Bosque	19.019,30
Canteiro Central da Rua Cel. Venâncio F Alves Adorno	Santa Cruz	674,07
Dispositivos de acesso	Santa Cruz	1888,97
Canteiro Central da Av. Juscelino K. de Oliveira	Tucura	5.890,80
Canteiro Central da Praça Catarino Marangoni	Tucura	520,4
Canteiro Central e rotatórias da Av 22 de Outubro	Tucura	2.912,90
Canteiro Central e Rotatórias da Av Pedro Botesi	Tucura	9745,6
Rotatoria Av da Saudade	Tucura	193,5
Rotatória frente à TENECO	Tucura	1142,1
Rotatórias da Av. Juscelino K. de Oliveira	Tucura	1.724,65
Dispositivos de acesso Praça Pedro Plínio Bianchi	Vila Bianchi	121,64
		1.243.156,59

Anexo II - EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	BAIRRO	ÁREA APROX.
EMEB "Profª Ana Isabel da Costa Ferreira" Endereço: Rua Sargento Polícia Militar José Benedito dos Santos, s/nº	SEHAC	4.475
EMEB "Profª Edna Fávero Choqueta" Rua Benedito Cunha Campos, 55 e Rua Sebastião Eusébio de Oliveira, 380	Jardim Nazareth	6.615
EMEB "Prof. Geraldo Alves Pinheiro" Rua José Vaz de Camargo, s/nº	Linda Chaib	6.440
EMEB "Prof. Humberto Brasi" Rua Guiomar Massaini Armelini, s/nº	Jardim Paulista	5.550
EMEB "Prof. Jorge Bertolaso Stella" Rua Luís Edne Bueno, s/nº	Parque do Estado II	3.105
EMEB "Prof. Alfredo Bérnago Rua Profª Maria Luiza Costa Camargo, s/nº	Jardim Europa	5.025
EMEB "Prof. Dr. Geraldo Philomeno" Rua Estanislau Krol, s/nº	Jardim Bicentenário	3.590
EMEB "Profª Maria Helena Torezan Gomes" Rua Anselmo Pieri, 30	Parque Real	1.907
CEMPI "Pedagoga Géssia Cristina Cruz Mazon" Rua Dr. Décio Pereira Queiroz Telles s/nº	Jardim Paulista	1.790
CEMPI "Cely Abreu Sampaio Amoedo Campos" Rua Antonio Donati, 137	Residencial Floresta	1.785
CEMPI "Prof. Alfredo Bérnago" Rua Prof.ª Maria Luiza Costa Camargo, 105	Jardim Europa	2.930
CEMPI "Professora Dirce Aparecida Januário Lenhari" Rua José Barros Milano, s/n	Jardim Bela Vista	2.168
CEMPI "Maria Iolanda Posi Donatti" Rua Romeu Albani, 64	Parque Real	2.708
		48.088



Anexo III

LOCAIS ABRANGIDOS PELO TERMO DE REFERÊNCIA (DATA BASE FEV/2021)

ROÇAGEM

UNIDADE	ENDEREÇO	M ²
Centro de Especialidades Médicas (CEM) e prédios adjacentes	Av. Adib Chaib, 1.001	2.914
UBS Dr. Marcelo Orlandi	R. Domingos dos Santos, 105	976
UBS Dr. Norberto de Araújo Coelho	R. Juvenal Toledo, 120	226
UBS Jd. Paulista	R. Dr. Décio Pereira de Queiroz Teles, 447	590
UBS José Antônio Villa Nova	R. Sebastião Milano Sobrinho, 1453 – Jd. Planalto	1.529
UBS Dr. Hermes Netto de Araújo	Av. Luiz Pilla, 100 – Bº Martim Francisco	382
UBS José Jorge Modena	R. Ana Zuliani, 248 – Pq. do Estado II	1.133
PSF Rural Sudeste	Piteiras	1629
UBS Dr. Antonio Albejante	R. Timbirás, 51 – Pq. das Laranjeiras	476
UBS Abílio Guarnieri	R. Rio de Janeiro, 823 – Bº Santa Cruz	2.461
UBS Dr. José Antonio de Seixas Pereira	R. Rio de Janeiro, 823 – SEHAC	687
UBS Dr. Wanderlei da Silva Bueno	R. Cuba, 20 – Vila Dias	600
UBS Dr. Geraldo Campos Freire	R. Estanislau Kroll, 45 – Vila Santa Clara	1.257
PSF Rural	Córrego Azul	672
PSF Rural	Vergel	609
TOTAL		16.146

*Os quantitativos destinam a servir de referência para a elaboração da proposta, sendo que a Prefeitura não se obriga a realizá-los.

Anexo IV

LOCAIS ABRANGIDOS PELO TERMO DE REFERÊNCIA (DATA BASE FEV/2021)

PODA DE ÁRVORES

UNIDADE	ENDEREÇO	Nº ÁRVORES
Centro de Especialidades Médicas (CEM) e prédios adjacentes	Av. Adib Chaib, 1.001	30
UBS Dr. Marcelo Orlandi	R. Domingos dos Santos, 105	2
UBS Dr. Norberto de Araújo Coelho	R. Juvenal Toledo, 120	4
UBS Jd. Paulista	R. Dr. Décio Pereira de Queiroz Teles, 447	8
UBS José Antônio Villa Nova	R. Sebastião Milano Sobrinho, 1453 – Jd. Planalto	3
UBS Dr. Hermes Netto de Araújo	Av. Luiz Pilla, 100 – Bº Martim Francisco	3
UBS José Jorge Modena	R. Ana Zuliani, 248 – Pq. do Estado II	2
PSF Rural Sudeste	Piteiras	4
UBS Dr. Antonio Albejante	R. Timbirás, 51 – Pq. das Laranjeiras	1
UBS Abílio Guarnieri	R. Rio de Janeiro, 823 – Bº Santa Cruz	3
UBS Dr. José Antonio de Seixas Pereira	R. Rio de Janeiro, 823 – SEHAC	0
UBS Dr. Wanderlei da Silva Bueno	R. Cuba, 20 – Vila Dias	0



UBS Dr. Geraldo Campos Freire	R. Estanislau Kroll, 45 – Vila Santa Clara	2
PSF Rural	Córrego Azul	2
PSF Rural	Vergel	4
TOTAL		68

*Os quantitativos destinam a servir de referência para a elaboração da proposta, sendo que a Prefeitura não se obriga a realizá-los.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2021.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E DESBASTE DE ÁRVORES
NAS ÁREAS PÚBLICAS, PARA ATENDIMENTO ÀS
SECRETARIAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE
SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE
MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E
UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, Secretário de _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. ____/2021, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. ____/2021, e seus anexos, obrigou-se a prestação de serviços de capinação, roçagem e desbaste de árvores nas áreas públicas, para atendimento às Secretarias de Serviços Municipais, de Saúde e de Educação, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e utensílios necessários para execução dos serviços do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	ROÇAGEM	2.712.672,00		
02	DESBASTE DE ÁRVORES	68		

2. DO PRAZO

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em _____ e findando-se em doze meses, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados seguindo as diretrizes a seguir elencadas:

3.1.1 Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânicos. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada;



3.1.2 Entende-se por roço manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica;

3.1.3 Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área, inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (04) quatro centímetros acima da superfície do solo;

3.1.4 Entende-se por desbaste de árvores o corte dos galhos baixos, que impliquem em segurança aos usuários das Unidades de Saúde, cujo corte deve ocorrer no mínimo a 2,20 metros da altura do piso;

3.1.5 A limpeza geral da área roçada bem como os galhos do desbaste das árvores, será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada, separando o material verde dos detritos "brancos" (papel de balas, pontas de cigarros, papéis, plásticos, etc.), com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados em sacos plásticos.

3.1.6 A empresa deverá disponibilizar veículo coletor para transportar os materiais coletados para local indicado pelos órgãos municipais competentes, ou conforme determinação da CONTRATANTE, que poderá designar outro destino ao material, desde que, seguindo as normas ambientais vigentes.

3.1.7 Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza, nos serviços de coroamento deverá ser utilizada ferramenta que não cause "ferimentos" nos caules. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados à quela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

3.2 O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas e/ou moto-serra será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos nas unidades deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, servidores, meio ambiente e demais pessoas. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica e podas das árvores, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

3.3 Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

3.4 Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada do local, quando necessário da via, e também à proteção dos trabalhadores, servidores e demais pessoas.



3.5 Caberá a CONTRATANTE definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da Contratada.

3.6 A CONTRATADA não poderá interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

3.7 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;

3.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em quaisquer casos de perturbações da ordem de qualquer espécie;

3.8 Caberá a CONTRATADA zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Administração ou à própria CONTRATADA;

3.9 Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

3.10 Todas as solicitações de roçagem serão feitas por meio de Ordem de Serviço imitada pela CONTRATANTE onde irá constar a identificação do local, sendo que, em áreas particulares, (depois de esgotados tramites internos) deverá constar também o número de cadastro do imóvel e a área total a ser roçada.

3.11 As solicitações de serviço serão emitidas pela CONTRATANTE mediante constatação in loco pelo demandante com a altura das gramas medindo acima de 15 centímetros, num espaço médio de tempo estimado em três vezes ao ano.

3.12 Considerando que no período de outono/inverno o crescimento da vegetação é mais lento, se comparado ao período de primavera/verão, poderá a contratante, nos meses de junho, julho, agosto e setembro diminuir, ou até zerar as ordens de serviço nestes meses. Em contrapartida, no período de primavera/verão a estimativa será mantida e poderá acontecer de várias unidades necessitem de roçagem em um único mês.

3.13 A CONTRATANTE irá emitir a ordem de serviço e confirmado o recebimento da mesma pela CONTRATADA, a Empresa terá 2 (dois) dias úteis para iniciar a execução do serviço.

3.14 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, onde possa ocasionar atrasos na execução do serviço, o servidor responsável pelo acompanhamento do objeto deverá ser avisado o mais rápido possível, para anuência ao fato.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços serão executados no município de Mogi Mirim/SP nos locais abaixo identificados podendo sofrer alterações em decorrência da mudança de prédios, respeitando sempre a quantidade total licitada.

SERVIÇOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO	BAIRRO	ÁREA APROX.
Praça dos Maçons	Aterrado	5.508,67
Praça Centenário de A Comarca (Rotat. entre o CEM e o Clube Mogiano)	Aterrado	1.375,46



Praça da Mogiana	Aterrado	3.422,64
Praça José Montagnana	Aterrado	747,6
Praça R 7 de Setembro (Horto Florestal) esquina R Domingues dos Santos	Aterrado	190,21
Praça Cezar Rodrigues da Motta 54.34.62.0325.01	CDHU	8.775,50
Praça 9 de Julho	Centro	1.078,20
Praça Barão do Rio Branco	Centro	295,8
Praça da Bandeira	Centro	2.001,13
Praça dos Advogados	Centro	1.084,00
Praça dos Médicos	Centro	2.273,30
Praça Duque de Caxias	Centro	2.565,53
Praça Floriano Peixoto	Centro	1.201,77
Praça Francisco Alves	Centro	1.271,68
Praça Izzet Baracat	Centro	364,6
Praça Lyons	Centro	2.009,40
Praça Rotary (Espaço Cidadão)	Centro	1391,8
Praça Rui Barbosa	Centro	2.988,85
Praça São José	Centro	412,3
Praça Benedito Pereira da Silva 51.35.71.0467.01	Chácaras São Marcelo	20.010,00
Praça dos Jequitibás	Chácaras Ypê	10.958,67
Praça dos Pinheirais	Chácaras Ypê	2.020,40
Praça Lucinda Brasi Brandão	Inocoop	6.966,88
Praça Professora Lourdes Altair da Matta 53.35.40.0405.01	Jd. Aeroclube	6.750,56
Praça Rodrigo Mazon	Jd. Aeroclube	6.750,56
Praça Dr. Dayrson Chiarelli	Jd. América	4.542,96
Praça Dona Maria José Brandão Bueno	Jd. Anselmo Lopes Bueno	10.947,00
Praça Deputado Ulisses Guimarães	Jd. Aurora	4.036,65
Praça dos Direitos Humanos	Jd. Bicentenário	1.150,00
Praça Santo Vomero Primo	Jd. Bicentenário	715,77
Praça dos Estudantes	Jd. Brasília	1.487,41
Praça Gentil Lino Salvatto	Jd. Brasília	14.283,06
Praça José Cristiano de Oliveira	Jd. Brasília	11.864,84
Praça João Garros 53.29.15.0001.01	Jd. Cintra	690
Praça Vereador José Jorge Silveira Cintra	Jd. Cintra	2.530,30
Praça Conego Carlos Augusto Gomes Malho 53.27.54.0036.01	Jd. Dionísio Linares	700
Praça Aparecido Ribeiro	Jd. do Lago	1.224,95
Praça Chico Mendes	Jd. do Lago	6.401,05
Praça Quatro de Março	Jd. do Lago	1.256,00
Praça Hermínio Benedicto Masotti 53.21.63.0155.01	Jd. dos Manacás	2.186,56
Praça Vereador Roberto Costa Silva	Jd. Europa	2.053,98
Praça Antonio Granziera	Jd. Flamboyant	630
Praça Harmonia e Justiça 51.45.93.0033.01	Jd. Flamboyant	2.597,65
Praça Prof. Adonis de Andrade Ribeiro	Jd. Getúlio Vargas	11.648,89



Praça Engenheiro Agrônomo Saulo Ferreira	Jd. Guaçu Mirim	12.747,55
Praça Márcio Cardoso	Jd. Helena	2.300,36
Praça dos Escoteiros	Jd. Linda Chaib	2000
Praça da Criança	Jd. Longatto	6.860,42
Praça da Banca (Rua Antonio M. Perez) - Não possui denominação oficial	Jd. Maria Beatriz	508,7
Praça Jd. Maria Bonatti Bordignon - Não possui denominação oficial	Jd. Maria Bonatti Bordignon	1.789,70
Praça Vereador Manoel Fernandes de Barros	Jd. Maria Bonatti Bordignon	3.508,50
Praça Prefeito Jamil Bacar 53.13.69.0299.01	Jd. Murayama II	4.000,00
Praça Kaoru Murayama	Jd. Murayama III	2.134,79
Praça Princesa Isabel	Jd. Nossa Sra Aparecida	1.957,60
Praça Sofia Idalina Mantovani Mazon 53.20.30.0437.1	Jd. Nossa Sra das Graças	9.008,21
Praça Ayrton Senna da Silva	Jd. Nova Santa Cruz	1.455,90
Praça Antonio André Moreno 53.23.59.0284.01	Jd. Panorama	5.216,35
Praça Sebastião Pereira Lima 55.12.81.0724.01	Jd. Parque Real I	25.411,18
Praça Engenheiros Arquitetos e Agrônomos	Jd. Parque Real II	4.000,00
Praça Alfredo Aparecido Cunha Antonio 53.08.30.0343.01	Jd. Patrícia	3.084,48
Praça Vereador Luiz Matheus Maylaski 53.15.89.0319.01	Jd. Patrícia	4.783,63
Praça Alfredo Cassoli	Jd. Paulista	1.302,31
Praça Vereador Luiz Eduardo Gasparini	Jd. Paulista	1.487,02
Praça (quadra)	Jd. Planalto	4752,02
Praça Dr. José Fernandes Filho	Jd. Primavera - Aterrado	3.738,09
Praça Dr. Jorge França Camargo	Jd. Primavera II	6.011,62
Praça Aposentados e Pensionistas 54.41.88.0251.01	Jd. Quartieri	15.763,20
Praça Vereador Oscar Faria 53.60.61.0201.01	Jd. Regina	3.122,62
Praça Vereador Dr. José Romanello Neto 53.32.92.0219.01	Jd. Salvatto	2.286,77
Praça Ibrantina Cardona	Jd. Santa Helena	1.491,50
Praça Vereador Cyro Bueno 53.48.95.0311.01	Jd. Sbeghen I	3.578,00
Praça Antonio Costa de Oliveira	Jd. Sylvania	1.694,18
Praça José Benedito de Moraes	Jd. Sylvania	1.102,93
Praça Tenente Nicolino Mazelli	Jd. Sylvania	2.502,67
Praça Tercília Rossi Longatto	Jd. Tropical	2.858,79
Praça Frei Henrique Maynadier 53.39.99.2748.01	Mirante	7.650,94
Praça Itapira	Mirante	401,29
Praça Comandante José Antonio Moreno (A I 03 - Half) 54.25.48.0199.01	Mogi Mirim II	6.345,76
Praça Pastor José Teixeira Machado (Área Verde 09) 54.25.76.0416.01	Mogi Mirim II	752,2
Praça dos Comerciantes	Nova Mogi	0
Praça Bosque do Compromisso	Pq. Do Estado II	18.586,08
Praça Cap. Manoel Rodrigues de Araújo Belém	Pq. Do Estado II	3.240,80



Praça Dr. Antonio Rodrigues do Prado	Pq. Do Estado II	7.999,33
Praça Padre José Teófilo Albejante	Pq. Esperança	4.278,00
Praça Jaguariuna	Residencial do Bosque	13.434,90
Praça Vereador José Bernardes de Oliveira	Residencial do Bosque	23.026,61
Praça José Schincariol	Santa Cruz	14.229,58
Praça Orlando Guarnieri	Santa Cruz	824,6
Praça Profa. Nair Miranda	Santa Cruz	434,73
Praça Tiradentes	Santa Cruz	1.581,53
Praça Vereador Antonio Morari 53.28.52.0237.01	Santa Cruz	1.566,00
Praça Ângelo Bordignon 53.43.56.0135.01	Saúde	4.270,00
Praça Monsenhor José de Castro Nery	Saúde	896,74
Praça Catarino Marangoni	Tucura	7.049,70
Praça Esportiva Vereador Ocílio Rotolli	Tucura	0
Praça Vereador Marcos Portioli	Tucura	1.270,66
Praça Pedro Plínio Bianchi	Vila Bianchi	756,02
Praça Pedro Pichatelli	Vila Pichatelli	1.639,74
Praça Albertina de Amoedo Campos	Vila Rádio	585,63
Praça José Raphael Bello	Vila Santa Luzia	1.622,68
Área Verde - Av. Prof. Adib Chaib (ao lado da usinagem Catrólio)	Aterrado	2.236,62
Área Verde	CDHU	2.000,00
Área Institucional 53.32.12.0239.01	Flores do Campo	1.000,45
Área Verde 53.40.93.0199.01	Flores do Campo	2.015,78
Área Institucional I cad: 55.16.26.0213.01	Jd Floresta	1.996,07
Área Institucional I cad: 55.24.24.0155.01	Jd Floresta	1.701,05
Área Institucional II cad: 55.24.91.0257.01	Jd Floresta	10.238,17
Área Verde cad: 55.24.76.0617.01	Jd Floresta	2.000,00
Sistema de Lazer cad: 55.16.25.0111.01	Jd Floresta	3.000,00
Área Institucional 53.35.41.0205.01	Jd. Aeroclube	3.375,28
Área Institucional 53.35.41.0305.01	Jd. Aeroclube	3.375,28
Bosque dos Rotarianos	Jd. Aeroclube	3.000,00
Área Institucional	Jd. Alto do Mirante	3.947,47
Área Verde	Jd. Alto do Mirante	3000
Terreno Proximo ao Sindicato Cadastro: 53.15.15.0362.01	Jd. Brasilia	300
Área Verde Rua Douglas Herval Pereira Filho	Jd. Do Lago	7.405,32
Área Verde Rua Ederaldo Oliveira Bueno	Jd. Do Lago	320
Área Verde Rua Trindade Guerreiro	Jd. Do Lago	6.618,83
Área Institucional 53.21.63.0196.01	Jd. dos Manacás	1.092,79
Área Verde B 54.17.28.0159.01	Jd. Europa	1.275,18
Área Verde Rua Humberto Brasi x Rua Belizário Roman de Campos	Jd. Guarnieri	534,28
Área Verde Rua Julio Monteiro da Rocha	Jd. Guarnieri	2.039,82



Área Institucional - Rua Juventino Naressi 53.52.05.0110.01	Jd. Jerônimo Romanello	1.948,52
Área Verde - Rua Benedito Penaforte Gonçalves 53.52.31.1000.01	Jd. Jerônimo Romanello	3.736,40
Área Institucional 05 Rua Benedito Marques de Camargo 53.24.54.0166.01	Jd. Linda Chaib	1.156,21
Área Institucional 01 - Rua José Vaz de Camargo (anexa a EMEB)	Jd. Linda Chaib	51.287,80
Área Institucional 03 - SAAE - Rodovia Élzio Mariotoni	Jd. Linda Chaib	500
Área Institucional 04 Rua Benedito Marques de Camargo 53.16.04.0198.01	Jd. Linda Chaib	1.156,21
Área Institucional 06 Rua Luiz Gonzaga Junior	Jd. Linda Chaib	5000
Área Verde 02 Rua Eça de Queiroz 53.16.56.0444.01	Jd. Linda Chaib	524,75
Terreno Municipio Rua Luiz Gonzaga Guerreiro 53.51.54.0900.01	Jd. Maria Beatriz	2.360,16
Área Institucional 53.05.40.0111.01	Jd. Murayama I	4.917,21
Área Verde Rua Prof. Pedro Pilla 53.05.20.0187.01	Jd. Murayama I	14.570,62
Área Institucional 53.13.69.0207.01	Jd. Murayama II	5.880,82
Área Institucional (Y)	Jd. Murayama III	11.984,50
Área Verde I (Z)	Jd. Murayama III	15.556,19
Área Verde X - Rua Thiago Juliano Fernandes	Jd. Murayama III	6.203,68
Área Verde 51.52.43.0635.01	Jd. Nazareth	10.377,56
Área Institucional (Rua Ismael Santimaria) 53.20.51.0231.01	Jd. Nossa Sra das Graças	3.188,38
Área Institucional Avenida Nelson Patelli 53.20.11.0375.01	Jd. Nossa Sra das Graças	4.751,85
Área Verde Avenida Nelson Patelli 53.20.15.0382.01	Jd. Nossa Sra das Graças	2.334,97
Área Verde Av. Brasil x Rua Antonio Longatto	Jd. Nova Santa Cruz	3.472,33
Área Institucional	Jd. Parque Real I	9.550,39
Área Institucional 01 55.12.54.0403.01	Jd. Parque Real II	10.592,69
Área Institucional 02 Rua Orivaldo Donegá	Jd. Parque Real II	759,37
Área Verde Rua Bricho Pilla	Jd. Parque Real II	2.000,00
Área Institucional I 53.15.78.0284.01	Jd. Patrícia	5.159,22
Área Instituional II 53.07.19.0325.01	Jd. Patrícia	4.553,89
Área Verde Rua Bertha Bueno de Azambuja	Jd. Primavera - Aterrado	1.300,00
Área Institucional	Jd. Quartieri	5.440,67
Área Institucional 01 - Rua Anita e Giuseppe Garibaldi	Jd. Regina	1.171,77
Área Institucional 02 - Rua Durval Pacolla	Jd. Regina	389,5
Área Verde 02 - Rua Juventino Naressi	Jd. Regina	966,2
Área Institucional 53.24.02.0151.01	Jd. Salvatto	1.205,28
Área Institucional Rua Pedro Quaglio 53.27.73.0171.01	Jd. Santa Julia	1.225,40
Área Verde John Lennon	Jd. São Jeronimo	1.116,40
Área Institucional 53.48.57.0291.01	Jd. Sbeghen II	1.811,48
Área Verde 53.48.57.0207.01	Jd. Sbeghen II	4.174,55



Área Institucional 01	Jd. Tainá	2.890,00
Área Institucional 02 - SAAE	Jd. Tainá	300
Área Verde 01	Jd. Tainá	4000
Área Verde 02 - Rotatória	Jd. Tainá	615,75
Área Verde Av. Paulo dos Reis Junqueira	Jd. Tropical	2.605,16
Área Institucional	Loteamento Hélio Cruz	452,41
Área Verde 53.05.40.0074.01	Loteamento Hélio Cruz	968,63
Área Verde Rua Antônio Teruel 53.32.23.0330.01	Mirante	570
Área Institucional 01 - Avenida Guarani / Rua Pataxó 54.25.24.0292.01	Mogi Mirim II	950,38
Área Institucional 02	Mogi Mirim II	792
Área Institucional 04 - Avenida Tupi 54.25.21.0211.01	Mogi Mirim II	120,62
Área Institucional 05 - Avenida Tupi 54.25.21.0017.01	Mogi Mirim II	130,58
Área Verde 01 - Avenida João Avancini 53.32.01.0348.01	Mogi Mirim II	18.170,82
Área Verde 02 - Avenida João Avancini 53.32.01.0037.01 (bico C. Comunit)	Mogi Mirim II	149,6
Área Verde 03 - Avenida João Avancini (rotatória)	Mogi Mirim II	176,71
Área Verde 04 - Avenida João Avancini x Rua Aruanã 54.33.90.0224.01	Mogi Mirim II	346,38
Área Verde 05 - Avenida Guarani 54.25.22.0331.01	Mogi Mirim II	602,7
Área Verde 06 - Rua Pataxó 54.25.33.0130.01	Mogi Mirim II	331,2
Área Verde 07 - Rua Pataxó 54.25.44.0148.01	Mogi Mirim II	265,3
Área Verde 08 - Rua Ticuna 54.25.75.0078.01	Mogi Mirim II	847,45
Área Verde 10 - Rua Ticuna x Avenida Tamoio 54.25.67.0233.01	Mogi Mirim II	336,1
Área Verde 11 - Avenida Guarani 54.25.22.0449.01	Mogi Mirim II	238,2
Área Verde 12 - Rua Kamakã 54.25.21.0401.01	Mogi Mirim II	371,8
Área Institucional	Morro Vermelho	11876,64
Área Verde Rua Alcindo Barbosa	Pq. Da Imprensa	2000
Área Verde Rua Moisés Antonio Mazon	Pq. Da Imprensa	9.202,50
Área atrás do CEMPI Maria Ap. M. Todarelli	Pq. Das Laranjeiras	2153,88
Área Institucional	Pq. Novacoop	3.000,00
Área Verde Rua Adelino Antônio	Pq. Novacoop	1.322,00
Área Verde próxima a EMEB Vereadora Terezinha da Silva Oliveira	Pq. Novacoop	6000
Área Verde Rua Gregório Felipe	Pq. Novacoop	2.269,79
Área Institucional 01 - Rua Durval Pacolla	Recanto Di Verona	1.508,11
Área Institucional 02 - Rua Durval Pacolla 53.60.93.0178.01	Recanto Di Verona	320,97
Área Institucional 03 - SAAE - Rua Maria Magdalena Urban Romanello	Recanto Di Verona	401,27
Área Verde 01 - Rua Afonso Arcuri 53.60.93.0033.01	Recanto Di Verona	3.516,06
Área Verde 02 - Rua Maria Magdalena Urban Romanello 53.52.24.0143.01	Recanto Di Verona	1.423,76



Área Institucional I - Rua Benedito Antonio Mancar	Residencial do Bosque	19.518,15
Área Institucional II - Rua Orlando Nora	Residencial do Bosque	1.240,10
Área Institucional (Equipe Comunitária)	Res João Bordignon	3.757,34
Área Verde 01	Res João Bordignon	8.811,81
Sistema de Lazer	Res João Bordignon	4.317,18
Sistema de Lazer - Rua Luiz Benedito S. de Brito	Resid. Márcia Delatorre	547,12
Área Institucional Rua Mário Ferreira do Amaral	Santa Cruz	576
Área Municipal Cadastro n.º 53.35.44.0574.001 (vai ser doado CDHU)	Santa Cruz	37.512,94
Área Institucional 02 (UBS, EE Perez Marques, EMEB Maria Paula)	SEHAC	2.000,00
Area Verde 54.33.03.0533.01	SEHAC	8.415,04
Área Verde 02 - Rua Cap. Everton Braga Corteletti	SEHAC	5511,29
Terreno Prefeitura Rua Peru Cadastro 54.33.13.0442.01	SEHAC	202,27
Área Verde aos fundos do Cemitério Municipal (incorporada ao Cemitério)	Tucura	2000
Área Verde ao lado da Associação do Clube da Vila São José	Vila São José	9.647,76
Centro Cultural	Centro	800
Paço Municipal	Centro	102,63
Cartório Eleitoral	Centro	32,79
Tiro de Guerra	Mirante	5418,06
Guarda Municipal	Saúde	4.577,43
Velório Municipal	Tucura	3.611,30
CAMDA	Vila Santa Clara	1.773,86
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - Zona Norte	Vila Santa Clara	528,08
Quero Vida	Vila Santa Clara	339,4
ACIJAMBA	Jd. Maria Beatriz	10.100,00
Campo do Mirante	Mirante	6261,67
Campo Santa Cruz	Pq. Da Imprensa	11042
Centro Comunitário mogi mirim II 53.32.01.0182.01	Mogi Mirim II	780
Complexo Lavapés	Aterrado	44691,22
Ginásio Vila Dias	Vila Dias	1319,88
Mina d' água Rua Delphina Mantovani Vomero	Jd Santana	743,93
Quadra ao lado da E.E. São Judas Tadeu	Jd. Bicentenário	233,71
Teatro de Arena	Aterrado	29.572,83
Espaço Cidadão	Centro	1.759,40
Campo do Tucura ao lado do Velório Municipal	Tucura	1.161,13
Cemitério Municipal	Tucura	4000
APAE	Mirante	7261,75



CCI Centro de Convivência Infantil	Jd. Silvania	11.667,00
Lar São Francisco - Área institucional	Jd. Nazareth	2.696,79
Delegacia Central	Centro	1.535,00
E. E. Coronel Venâncio	Centro	2.859,88
E. E. Ernani Calbucci	Tucura	1.608,97
E. E. Prof Antonio Peres Marques	SEHAC	1.191,37
E.E. São Judas Tadeu	Jd. Bicentenário	1.254,91
EE Profa. Altair de Fátima Furigo Poletini	Jd. Maria Bonatti Bordignon	1.398,33
FATEC Arthur Azevedo	Mirante	56.755,38
Lucy Montoro (Cadastro 53.36.22.0640.001)	Saúde	6.025,64
Canteiro Central da Av Adib Chaib	Aterrado	6692
Margens do Córrego Santo Antônio (aproxi)	Centro	20000
Rotatória Monsenhor Nora	Centro	184,6
Rotatória Praça Lyons	Centro	1.695,04
Dispositivo de acesso à Chácaras Ypê pela SP 147	Chácaras Ypê	643,44
Calçada da Av Geraldo Potyguara	Distrito Industrial	4.965,00
Calçada da Av João Pinto	Distrito Industrial	2.210,00
Calçada da Av José Schincariol	Distrito Industrial	1.509,20
Calçada da Av Pref. Antonio Tavares Leite	Distrito Industrial	330
Canteiro Central da Av Geraldo Potyguara	Distrito Industrial	3.262,40
Canteiro Central da Av João Pinto	Distrito Industrial	5.621,90
Canteiro Central da Av Caetano Schincariol	Distrito Industrial	2.054,00
Canteiro Central da Av Pref. Antonio Tavares Leite	Distrito Industrial	3.060,00
Canteiro Central da Av Rainha	Distrito Industrial	754,6
Canteiro Central da Av. Nelson Patelli	Jd. Nossa Sra das Graças	3.461,33
Dispositivos de Acesso na Rua Angelino Mariotoni	Jd. Santa Helena	743,4
Canteiro Central Avenida Atlântica	Jd. Tropical	179,64
Canteiro Central da Rod Luiz Gonzaga A Campos	Mirante	5249,07
Canteiro Central e Rotatórias da Rod Elzio Mariotoni	Mirante	3144,6
Dispositivos de Acesso na Av Pref Luiz Franklin Silva	Mirante	576,78
Rotatória Rua Ariovaldo Silveira Franco (frente ETEC)	Mirante	1519
Canteiro Central da Av Valtre de Pieri	Pq do Estado II	2.116,40
Canteiro Central da Av Adelino Balzanelo	Pq. Do Estado II	3.252,60
Canteiro Central e Rotatória da Rod Nagib Chaib	Pq. Do Estado II	14.647,00
Canteiro Central da Av Alfredo Otávio Milano	Residencial do Bosque	19.019,30
Canteiro Central da Rua Cel. Venâncio F Alves Adorno	Santa Cruz	674,07
Dispositivos de acesso	Santa Cruz	1888,97
Canteiro Central da Av. Juscelino K. de Oliveira	Tucura	5.890,80
Canteiro Central da Praça Catarino Marangoni	Tucura	520,4
Canteiro Central e rotatórias da Av 22 de Outubro	Tucura	2.912,90



Canteiro Central e Rotatórias da Av Pedro Botesi	Tucura	9745,6
Rotatoria Av da Saudade	Tucura	193,5
Rotatória frente à TENECO	Tucura	1142,1
Rotatórias da Av. Juscelino K. de Oliveira	Tucura	1.724,65
Dispositivos de acesso Praça Pedro Plínio Bianchi	Vila Bianchi	121,64
		1.243.156,59

EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	BAIRRO	ÁREA APROX.
EMEB "Profª Ana Isabel da Costa Ferreira" Endereço: Rua Sargento Polícia Militar José Benedito dos Santos, s/nº	SEHAC	4.475
EMEB "Profª Edna Fávero Choqueta" Rua Benedito Cunha Campos, 55 e Rua Sebastião Eusébio de Oliveira, 380	Jardim Nazareth	6.615
EMEB "Prof. Geraldo Alves Pinheiro" Rua José Vaz de Camargo, s/nº	Linda Chaib	6.440
EMEB "Prof. Humberto Brasi" Rua Guiomar Massaini Armelini, s/nº	Jardim Paulista	5.550
EMEB "Prof. Jorge Bertolaso Stella" Rua Luís Edne Bueno, s/nº	Parque do Estado II	3.105
EMEB "Prof. Alfredo Bérnago" Rua Profª Maria Luiza Costa Camargo, s/nº	Jardim Europa	5.025
EMEB "Prof. Dr. Geraldo Philomeno" Rua Estanislau Krol, s/nº	Jardim Bicentenário	3.590
EMEB "Profª Maria Helena Torezan Gomes" Rua Anselmo Pieri, 30	Parque Real	1.907
CEMPI "Pedagoga Géssia Cristina Cruz Mazon" Rua Dr. Décio Pereira Queiroz Telles s/nº	Jardim Paulista	1.790
CEMPI "Cely Abreu Sampaio Amoedo Campos" Rua Antonio Donati, 137	Residencial Floresta	1.785
CEMPI "Prof. Alfredo Bérnago" Rua Prof.ª Maria Luiza Costa Camargo, 105	Jardim Europa	2.930
CEMPI "Professora Dirce Aparecida Januário Lenhari" Rua José Barros Milano, s/n	Jardim Bela Vista	2.168
CEMPI "Maria Iolanda Posi Donatti" Rua Romeu Albani, 64	Parque Real	2.708
		48.088

SAÚDE

UNIDADE	ENDEREÇO	M²
Centro de Especialidades Médicas (CEM) e prédios adjacentes	Av. Adib Chaib, 1.001	2.914
UBS Dr. Marcelo Orlandi	R. Domingos dos Santos, 105	976
UBS Dr. Norberto de Araújo Coelho	R. Juvenal Toledo, 120	226
UBS Jd. Paulista	R. Dr. Décio Pereira de Queiroz Teles, 447	590
UBS José Antônio Villa Nova	R. Sebastião Milano Sobrinho, 1453 – Jd. Planalto	1.529
UBS Dr. Hermes Netto de Araújo	Av. Luiz Pilla, 100 – Bº Martim Francisco	382
UBS José Jorge Modena	R. Ana Zuliani, 248 – Pq. do Estado II	1.133



PSF Rural Sudeste	Piteiras	1629
UBS Dr. Antonio Albejante	R. Timbirás, 51 – Pq. das Laranjeiras	476
UBS Abílio Guarnieri	R. Rio de Janeiro, 823 – B° Santa Cruz	2.461
UBS Dr. José Antonio de Seixas Pereira	R. Rio de Janeiro, 823 – SEHAC	687
UBS Dr. Wanderlei da Silva Bueno	R. Cuba, 20 – Vila Dias	600
UBS Dr. Geraldo Campos Freire	R. Estanislau Kroll, 45 – Vila Santa Clara	1.257
PSF Rural	Córrego Azul	672
PSF Rural	Vergel	609
TOTAL		16.146

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

6. DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

6.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

6.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

7. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

8.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1 – Advertência;



8.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

8.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

8.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. DA RESCISÃO

9.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

§4º A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as medições aprovadas pelo Contratante, mensalmente, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995.



11.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

12. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2021, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
187	010503.1236105562.048	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
204	010504.1236505552.052	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
443	011001.1545205662.019	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
874	011602.10305832.033	3.3.90.39.00	5 – Transferências e Convênios Federais

15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADORA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADORA

AO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que disponibiliza de todos os veículos exigidos para a prestação dos serviços no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2021, bem como todos os documentos necessários para comprovação e exame.

Declara ainda que possuirá Apólice de Seguros vigente, com cobertura de danos relativos a passageiros e terceiros, incluindo seguro de vida contra acidentes, com cobertura de morte, invalidez, nos seguintes valores:

- cobertura de no mínimo o valor de mercado para o casco e contra danos materiais no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)
- no caso de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Declara que o(s) motorista(s) que conduzirá(ão) o(s) veículo(s), objeto desta licitação possuirão Carteira de Habilitação na Categoria competente.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONTRATADA) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI-RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do Município de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o Município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao Município de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Cidade, _____, data _____ de 2021.

Nome do proprietário ou sócio-proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).